



IMPrensa Oficial do Município

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 30 de Abril de 2016

Número 2383

DECRETO Nº 6.703, DE 15 DE ABRIL DE 2016. “Dispõe sobre a revalidação da aprovação do desmembramento”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 6.601, de 01 de setembro de 2015, que aprovou o desmembramento de uma área de 5.707,17 m², denominado “Desmembramento Giacomelli”, de propriedade de Filomena Giacomelli e outros, objeto da matrícula nº 26.635 – Registro Geral do CRI de Leme;

Considerando que referido desmembramento já foi objeto de análise e aprovação técnica por parte da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do Município de Leme;

Considerando que a área desmembrada é inferior a 10.000 metros quadrados e o desmembramento aproveitou o sistema viário existente e não implicou na abertura de novas ruas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revalidada, para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis, a aprovação do desmembramento denominado Desmembramento Giacomelli, implantado no imóvel localizado neste Município e Comarca de Leme, localizado na confluência entre a Avenida Visconde de Nova Granada e a Rua Gilson Manoel Leme de Arruda, perímetro urbano, composto de uma área de 5.707,17 m², de propriedade de Filomena Giacomelli e outros, objeto da matrícula nº 26.635 – Registro Geral do CRI de Leme.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de abril de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.707, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

“Altera o inciso VI, item “b” do artigo 1º, do Decreto nº 6.698, de 05 de abril de 2016”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA

Art. 1º - O inciso VI, item “b” do artigo 1º, do Decreto nº 6.698, de 05 de abril de 2016, passa a vigor sob a seguinte redação:

Art. 1º –

VI – Representantes dos Professores da Educação Básica:

a) Titular: LUÍS ARMANDO ZANCA;

b) Suplente: CARMEM SILVIA CABRAL.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário sentido.

Leme, 27 de abril de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE

LEI ORDINÁRIA Nº 3.482, DE 28 DE ABRIL DE 2016 “Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL “DEPUTADO SALIM SEDEH”, objetivando a realização de estágios”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal e suas entidades autárquicas e fundacionais, autorizados a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL “DEPUTADO SALIM SEDEH”, para fim de realização de estágio obrigatório e não obrigatório, remunerado ou não, por seus estudantes, matriculados em qualquer período do curso, desde que obedeça aos critérios estabelecidos pela respectiva instituição de ensino e/ou coordenação de curso, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 11.788, de setembro de 2008, e conforme minuta que ora segue em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

§ 1º - O Estágio obrigatório não terá nenhuma forma de remuneração ou benefício;

§ 2º - O Estágio não obrigatório será remunerado com bolsa estagiário nos seguintes valores:

a-) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os estágios de nível médio e técnico com jornada de atividade 20 horas semanais;

b-) R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os estágios de nível médio e técnico com jornada de atividade 30 horas semanais;

§ 3º - Tratando-se de estágio não obrigatório, caberá ao órgão concedente do estágio, contratar, em favor do estagiário, seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido em termo de compromisso.

§ 4º - Tratando-se de estágio obrigatório, caberá à instituição de ensino a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

Artigo 2º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição, o órgão concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, deverá ser compatível com as atividades escolares, e respeitará os limites previstos na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo constar do termo de compromisso a ser firmado.

Artigo 3º - O número de vagas de estagiários, de acordo com o nível de escolaridade, será regulamentado por Decreto Municipal, respeitadas as previsões orçamentárias.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias disponíveis e específicas de cada secretaria municipal contratante.

Parágrafo Único – As dotações necessárias à execução do convênio nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 2.373, de 25 de setembro de 1998 e nº 2.387, de 24 de fevereiro de 1999.

Leme, 28 de abril de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.483, DE 28 DE ABRIL DE 2016 “Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a ANHANGUERA EDUCACIONAL, mantenedora

**do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE LEME,
objetivando a realização de estágios”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal e suas entidades autárquicas e fundacionais, autorizados a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a ANHANGUERA EDUCACIONAL, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE LEME, para fim de realização de estágio obrigatório e não obrigatório, remunerado ou não, por seus estudantes, matriculados em qualquer período do curso, desde que obedeça aos critérios estabelecidos pela respectiva instituição de ensino e/ou coordenação de curso, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 11.788, de setembro de 2008, e conforme minuta que ora segue em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

§ 1º - O Estágio obrigatório não terá nenhuma forma de remuneração ou benefício;

§ 2º - O Estágio não obrigatório será remunerado com bolsa estagiário nos seguintes valores:

a-) R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para os estágios de nível superior com jornada de atividade 20 horas semanais;

b-) R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para os estágios de nível superior com jornada de atividade 30 horas semanais;

§ 3º - Tratando-se de estágio não obrigatório, caberá ao órgão concedente do estágio, contratar, em favor do estagiário, seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido em termo de compromisso.

§ 4º - Tratando-se de estágio obrigatório, caberá à instituição de ensino a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

Artigo 2º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição, o órgão concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, deverá ser compatível com as atividades escolares, e respeitará os limites previstos na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo constar do termo de compromisso a ser firmado.

Artigo 3º - O número de vagas de estagiários, de acordo com o nível de escolaridade, será regulamentado por Decreto Municipal, respeitadas as previsões orçamentárias.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária disponíveis e específicas de cada secretaria municipal contratante.

Parágrafo Único - As dotações necessárias à execução do convênio nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 2.373, de 25 de setembro de 1998 e nº 2387, de 24 de fevereiro de 1999.

Leme, 28 de abril de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria de Educação**

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº
41 DE 11 DE ABRIL DE 2016**

**Dispõe sobre regularização da situação funcional de
servidor na Rede Municipal de Ensino**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSANDO em 11 de abril de 2016 os efeitos da Portaria nº 37, de 04/02/2013 da servidora DANIELA DE OLIVEIRA LEITE NERY, RG nº 20.879.804, da função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, DESIGNANDO-A, a partir da mesma data, para exercer a função de VICE-DIRETOR, conforme art. 4º, inciso II, alínea b, item 2 da Lei Complementar nº 615/2011.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº
42 DE 11 DE ABRIL DE 2016**

**Dispõe sobre regularização da situação funcional de
servidor na Rede Municipal de Ensino**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSANDO em 11 de abril de 2016 os efeitos da Portaria nº 41, de 01/08/2014 da servidora JULIANA CRISTINA TEROSSI, RG 27.886.098-9, da função de ORIENTADOR TÉCNICO, DESIGNANDO-A, a partir da mesma data, para exercer a função de ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL, conforme art. 4º, inciso II, alínea c, item 2 da Lei Complementar nº 615/2011.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº
45 DE 26 DE ABRIL DE 2016**

**Dispõe sobre regularização da situação funcional de
servidor na Rede Municipal de Ensino**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

Afastando a servidora TAIS CRISTINA DAMETTON NARDI, RG 29.700.151-6, de suas funções de Professor I, Matrícula 104396, a partir de 02 de maio de 2016, DESIGNANDO-A, a partir da mesma data, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, conforme art. 4º, inciso II, alínea b, item 1 da Lei Complementar nº 615/2011.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

**SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS
DA CIDADE DE LEME**

**Divisão Técnica de Gestão de Pessoas
Exercício de 2016**

EDITAL Nº 001/2016 – DTGP

A Divisão Técnica de Gestão de Pessoas da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme (SP), em atendimento ao disposto do Artigo 3º da Lei Ordinária nº 3.481/2016, informa que a tabela de vencimentos do Quadro Geral dos servidores desta autarquia, vigente a partir de 1º de abril de 2016, é aquela publicada no Edital Nº 001/2016 do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Leme, na edição 2.380 de 09 de abril de 2016 da Imprensa Oficial do Município; e torna público os vencimentos dos cargos em comissão, as gratificações pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança e o adicional pelo desempenho de função especializada vigentes a partir de 1º de abril do corrente ano:

Vencimentos Cargos em Comissão
Assessor de Gabinete I 1.860,45

Assessor de Gabinete II	2.524,89
Assessor Especial I	3.455,10
Assessor Especial II	4.783,99
Assessor Especial III	5.980,02
Diretor Presidente	6.755,90

Gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão por Servidor Efetivo (Art. 25 da Lei Complementar nº 691/2014)

Chefe de Divisão Técnica 2.711,81

Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança (Art. 25 da Lei Complementar nº 691/2014)

Chefe de Departamento 1.768,57

Encarregado 943,24

Adicional pelo desempenho de função especializada (Art. 16 da Lei Complementar nº 691/2014)

Desempenho de Função Especializada 589,53

Rogério Corrêa Magro
Divisão Técnica de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2016

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Evandro Antonio Fioramonte–ME

MODALIDADE: Convite n.º 02/2016

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra para funilaria e pintura em veículos de linha leve e pesada desta Autarquia.

VALOR: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2016

Leme, 19 de Abril de 2016.

VALENTIN FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

RESUMO DE EDITAL

Pregão Presencial n.º 09/2016 – Registro de Preços n.º 04/2016.

Data limite para entrega dos envelopes: 16 de maio de 2016, às 13h00.

Início da Sessão Pública do Pregão: 16/05/2016, às 13h30.

Tempo para credenciamento: 15 minutos a partir do horário de início da sessão.

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme torna público aos interessados que se encontra aberto em sua Divisão Técnica Administrativa o Pregão Presencial n.º 09/2016, tipo “menor preço global, por lote”, objetivando o registro de preços para a aquisição de uniformes para os servidores da SAECIL, conforme Anexo I do Edital; procedimento em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014; Decretos Municipais n.º 5312/06 e 5.678/08; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores. O Edital completo encontra-se à disposição no site: www.saecil.com.br - Link LICITAÇÕES; maiores informações na Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, n.º 971 - Centro - Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573-6200.

Leme, 28 de abril de 2016.

VALENTIN FERREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2016

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Mazzi Material de Construção Ltda-EPP.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 06/2016.

OBJETO: Aquisição de materiais básicos para a cobertura de valas resultantes das manutenções em redes, ligações domiciliares de água/esgotos e galerias de águas pluviais em diversos locais deste município, sendo: item 01 - 300 ton. pedra britada n.º 1.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2016.

Leme, 28 de abril de 2016.

VALENTIN FERREIRA
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2016

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Rodobrito Transporte de Cargas Ltda-Me.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 06/2016.

OBJETO: Aquisição de materiais básicos para a cobertura de valas resultantes das manutenções em redes, ligações domiciliares de água/esgotos e galerias de águas pluviais em diversos locais deste município, sendo: item 02 - 300 ton. pedra britada tipo rachão; item 03-2.375 ton. pedra britada tipo bica corrida (Cota Principal) e; item 04-125 ton. pedra britada tipo bica corrida (Cota Reservada ME/EPP).

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 132.950,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2016.

Leme, 28 de abril de 2016.

VALENTIN FERREIRA
Diretor-Presidente

RESUMO DE EDITAL

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, comunica que se encontra instaurado e disponível na Divisão Técnica Administrativa, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: n.º 02/2016; Objeto: Aquisição de lubrificantes e graxa, para uso de veículos e máquinas desta Autarquia; Edital na íntegra: www.saecil.com.br, no link: Licitações; www.bbmnet.com.br; ou na Rua Padre Julião, n.º 971, Centro – Leme/SP, das 08h00 às 16h00, Divisão Técnica Administrativa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas, do dia 17/05/2016, até as 08:00 horas, do dia 19/05/2016. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:01 horas até as 13:00 horas, do dia 19/05/2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas, do dia 19/05/2016. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br - “ACESSO IDENTIFICADO”.
Leme, 29 de Abril de 2016.

VALENTIN FERREIRA
Diretor-Presidente

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS COMPLEMENTARES PARA CONTEÚDO PEDAGÓGICO DE ACORDO COM A LEI 11.645/08 E, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MÚSICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 023/2016 adjudicando a empresa conforme segue:

EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA

Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital.

Leme, 11 de abril de 2016.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS COMPLEMENTARES PARA CONTEÚDO PEDAGÓGICO DE ACORDO COM A LEI 11.645/08 E, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MÚSICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 023/2016 adjudicando a empresa conforme segue:

IMPACTO CULTURAL EIRELI ME

Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital.

Leme, 19 de abril de 2016.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS DESTINADOS À AVALIAÇÃO DE AMBIENTES E SERVIDORES EM PROCEDIMENTOS DA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 024/2016 adjudicando a empresa conforme segue:

AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA EPP

Fica a empresa adjudicatária, convocada para retirada do Pedido de Compra, nos termos do edital.

Leme, 12 de abril de 2016.

Vagner Francisco Cozar
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 018/16

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE MEDICINA NUCLEAR - CINTILOGRAFIA.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão do Sr. pregoeiro e Equipe de Apoio adjudicando o objeto à licitante:

ARARAS MEDICINA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Formalize-se a contratada através do Contrato.

Leme, 19 de abril de 2016

PAULO ROBERTO BLASCCKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 019/16

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão do Sr. pregoeiro e Equipe de Apoio adjudicando o objeto à licitante:

FÊNIX GÁS E ÁGUA LTDA ME

Formalize-se a contratada através da Ata de Registro de Preços.

Leme, 26 de abril de 2016

PAULO ROBERTO BLASCCKE
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 033/16 Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para todas as unidades escolares da rede municipal de ensino; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2016 ATÉ AS 08:00H DO DIA 17 DE MAIO DE 2016; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 14HORAS DO DIA 17 DE MAIO DE 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 17 DE MAIO DE 2016 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 29 de abril de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 034/16 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 17 DE MAIO DE 2016 ATÉ AS 08:00 DO DIA 18 DE MAIO DE 2016. ABERTURAS DAS PROPOSTAS: DAS 08:01HORAS ATÉ AS 10:00HORAS DO DIA 18 DE MAIO DE 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10:00HORAS DO DIA 18 DE MAIO DE 2016. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 29 de abril de 2016.

MARIA TEREZA APARECIDA MOI GONÇALVES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 035/16 Objeto: Registro de preços para aquisição de material hospitalar para uso nas unidades de saúde de leme; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 17 DE MAIO DE 2016 ATÉ AS 08:00H DO DIA 18 DE MAIO DE 2016; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 14HORAS DO DIA 18 DE MAIO DE 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 18 DE MAIO DE 2016 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 29 de abril de 2016.

MARIA TEREZA APARECIDA MOI GONÇALVES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 038/16 Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para uso na alimentação diária, festividades e reuniões dos projetos sociais e da secretaria de assistência e desenvolvimento social; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 12 DE MAIO DE 2016 ATÉ AS 08:00H DO DIA 13 DE MAIO DE 2016; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 ATÉ AS 14:00HORAS DO DIA 13 DE MAIO DE 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 13 DE MAIO DE 2016 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 29 de abril de 2016.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Coleta CTMR – Limpeza e Construções Ltda Epp; OBJETO: execução de recuperação e pavimentação asfáltica em diversos locais do município; VALOR GLOBAL: R\$ 816.599,91; PRAZO: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 25.04.16; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 25 de abril de 2016
Publique-se.

Emerson da Silva Costa
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016 – Registro de preços para aquisição de livros complementares para conteúdo pedagógico de acordo com a Lei 11.645/08 e, aquisição de material de música para a educação infantil, a serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 067/2016 - Fornecedora: – Editora Divulgação Cultural Ltda

Lote	Item	Valor	Unit.
01	A	R\$ 36,00	
	B	R\$ 36,00	
	C	R\$ 36,00	
	D	R\$ 36,00	
	E	R\$ 36,00	

Ata nº 072/2016 - Fornecedora: – Impacto Cultural Eireli Me

Lote	Item	Valor	Unit.
02	A	R\$ 102,00	

Leme, 19 de abril de 2016

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 028/2015 – Registro de preços para o fornecimento parcelado de refeições, em embalagens de alumínio tipo marmiteira para atender aos diversos setores e campanhas da secretaria de saúde

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 050/2015 – Fornecedora: R.R.A. Restaurantes Empresariais Ltda EPP – R\$ 126.000,00

Leme, 22 de julho de 2015
Publique-se.

Carlos Alberto de Carvalho
Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 – Registro de preços para aquisição de materiais básicos de construção e materiais hidráulicos para secretaria de serviços municipais e secretaria de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 045/2016 - Fornecedora: – Carrera e Roriz Materiais de Construção Ltda Me

Lote	Item	Valor	Unit.
02	A	R\$ 8,80	
	B	R\$ 6,70	
04	A	R\$ 6,68	
	B	R\$ 7,43	
	C	R\$ 10,21	
	D	R\$ 8,80	
	E	R\$ 9,63	
05	A	R\$ 6,50	
	B	R\$ 18,50	
08	A	R\$ 13,50	
	B	R\$ 27,50	
10	C	R\$ 16,95	
	D	R\$ 5,95	
	A	R\$ 10,37	
	B	R\$ 8,09	
	C	R\$ 9,42	
	D	R\$ 6,58	
	E	R\$ 6,58	
11	F	R\$ 6,58	
	A	R\$ 20,50	
	B	R\$ 38,00	
	C	R\$ 1,20	
13	A	R\$ 0,70	
	B	R\$ 0,50	

17	A	R\$ 12,90
	B	R\$ 26,00
18	A	R\$ 163,23
	B	R\$ 99,06
	C	R\$ 16,03
	D	R\$ 23,59
	E	R\$ 24,53
	F	R\$ 8,48
21	A	R\$ 12,70
22	A	R\$ 26,00

Leme, 05 de abril de 2016

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 – Registro de preços para aquisição de materiais básicos de construção e materiais hidráulicos para secretaria de serviços municipais e secretaria de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 065/2016 - Fornecedora: – Aline Nicácio Me

Lote	Item	Valor	Unit.
03	A	R\$ 6,24	
	B	R\$ 3,30	
07	A	R\$ 0,04	
	B	R\$ 0,06	
	C	R\$ 0,30	
	D	R\$ 0,08	
09	A	R\$ 1,56	
	B	R\$ 0,06	
	C	R\$ 0,22	
	D	R\$ 0,06	
	E	R\$ 0,06	
27	A	R\$ 9,36	

Leme, 13 de abril de 2016

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 – Registro de preços para aquisição de materiais básicos de construção e materiais hidráulicos para secretaria de serviços municipais e secretaria de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 073/2016 - Fornecedora: – Mazzi Material de Construção Ltda

Lote	Item	Valor	Unit.
01	A	R\$ 45,00	
	B	R\$ 67,90	
06	A	R\$ 33,24	
	B	R\$ 45,00	
	C	R\$ 39,50	
	D	R\$ 20,30	
12	A	R\$ 119,70	
	B	R\$ 84,50	
14	A	R\$ 43,63	
	B	R\$ 14,43	
15	A	R\$ 2,40	
	B	R\$ 9,33	
	C	R\$ 9,00	
16	A	R\$ 45,75	
	B	R\$ 7,55	
19	A	R\$ 5,35	
	B	R\$ 1,11	
	C	R\$ 19,60	
	D	R\$ 16,99	
	E	R\$ 3,83	
	F	R\$ 27,23	
	G	R\$ 1,50	
20	A	R\$ 6,80	
	B	R\$ 1,08	
	C	R\$ 1,20	
	D	R\$ 9,60	
23	E	R\$ 6,28	
	A	R\$ 41,00	
	A	R\$ 32,00	
24	A	R\$ 47,73	
25	A	R\$ 1,13	
26	A	R\$ 24,80	
28	A	R\$ 4,61	
	B	R\$ 18,26	
29	A	R\$ 24,55	

	B	R\$ 38,17
30	A	R\$ 27,00
	B	R\$ 28,86
	C	R\$ 27,00
31	A	R\$ 3,00
	B	R\$ 1,66
	C	R\$ 1,84
	D	R\$ 5,00
32	A	R\$ 26,30
	B	R\$ 28,50
	C	R\$ 78,00
	D	R\$ 17,00
33	A	R\$ 0,18
	B	R\$ 0,22
	C	R\$ 0,79
	D	R\$ 1,51
	E	R\$ 0,33
	F	R\$ 0,39
	G	R\$ 0,89
	H	R\$ 1,22
	I	R\$ 0,21
	J	R\$ 1,13
	K	R\$ 2,19
	L	R\$ 2,30
	M	R\$ 0,25
	N	R\$ 3,86
	O	R\$ 10,30
	P	R\$ 2,49
	Q	R\$ 0,36
	R	R\$ 3,34
	S	R\$ 5,00
34	A	R\$ 12,00
	B	R\$ 13,00
	C	R\$ 17,50
35	A	R\$ 7,00
	B	R\$ 60,00
36	A	R\$ 9,09
	B	R\$ 22,16
37	A	R\$ 2,82
38	A	R\$ 8,43

Leme, 25 de abril de 2016

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2015

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Mappe Brasil Ltda; OBJETO: considerando a comprovação da necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, manifestada, resolvem aditar a ata supra para readequar os preços registrados, passando estes a serem os vigentes, lote 11 – item a – R\$ 805,00, item b – R\$ 980,38, lote 12 – R\$ 661,25, lote 13 – R\$ 452,71; DATA DA ASSINATURA: 08.04.16; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 040/2015, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 08 de abril de 2016
Publique-se.

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
Secretaria de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Edison Antonio Fioramonte Me; OBJETO: Prestação de serviços de pintor e auxiliares; VALOR GLOBAL: R\$ 39.970,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 27.04.16; LICITAÇÃO: Convite nº 025/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 27 de abril de 2016
Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 – Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de água mineral.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 075/2016 - Fornecedor: – Fênix Gás e Água Ltda Me	
Lote Item Valor Unit.	
01 A R\$ 7,70	
Leme, 26 de abril de 2016	
Publique-se.	

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Comercial Vitalmed Ltda Me; OBJETO: manutenção preventiva em equipamentos médico-hospitalares das unidades de saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 53.628,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 29.04.16; LICITAÇÃO: Convite nº 024/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 29 de abril de 2016
Publique-se.

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
Secretaria de Saúde

RESUMO DE EDITAL

Pregão Presencial: Nº 023/16: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e mão de obra especializada inclusa para instalação e colocação de persianas para atendimento às necessidade das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a saber: Ensino Fundamental e Ensino Infantil; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link contas públicas - licitações - gratuito); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 02 de MAIO de 2016; DATA DO PREGÃO: Dia 12/05/16, às 09:00 horas. - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS: Av. 29 de Agosto, 668, Leme/SP.

Leme, 26 de ABRIL de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 024/2016: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2016. DATA DO PREGÃO: 16 de MAIO de 2016, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 02/05/2016, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.
Leme, 26 de abril de 2016

Paulo Roberto Blascke
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2016: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2016. DATA DO PREGÃO: 18 de maio de 2016, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 02/05/2016, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.
Leme, 26 de abril de 2016

Paulo Roberto Blascke
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 026/2016: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO CONTÍNUO E ROTINEIRO NA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DATA DO PREGÃO: 19 de maio de 2016, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 02/05/2016, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.
Leme, 27 de abril de 2016

Paulo Roberto Blascke
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 027/2016: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA, BANHO, VESTUÁRIO E MATERIAIS DE USO CONTÍNUO NAS CRECHES DURANTE O ANO DE 2016. DATA DO PREGÃO: 20 de MAIO de 2016, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 02/05/2016, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.
Leme, 27 de abril de 2016

Paulo Roberto Blascke
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 036/16 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA, A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 12 DE MAIO DE 2016 ATÉ AS 08:00 DO DIA 13 DE MAIO DE 2016. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 14:30 HORAS DO DIA 13 DE MAIO DE 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:30 HORAS DO DIA 13 DE MAIO DE 2016. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 27 de ABRIL de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITURA MUNICIPAL

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 037/16 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DE INGLÊS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 12 DE MAIO DE 2016 ATÉ AS 08:00 DO DIA 13 DE MAIO DE 2016. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 13:30 HORAS DO DIA 13 DE MAIO DE 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 13:30 HORAS DO DIA 13 DE MAIO DE 2016. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 27 de ABRIL de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 013/2016 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 17 – CARLOS IVAN DA SILVA - EPP - R\$ 3.182,00

Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital.

Leme, 25 de abril de 2016.

Paulo Roberto Blascke
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 021/2016 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 09 – CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP - R\$ 24.800,00

Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital.

Leme, 25 de abril de 2016.

Paulo Roberto Blascke
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016

A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2016 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – SOLUMED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - R\$ 147.492,00

Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital.

Leme, 25 de abril de 2016.

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
SECRETÁRIA DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2016

A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 022/2016 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME - R\$ 14.000,00

LOTE 02 – LOTUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA - EPP - R\$ 19.695,00

Ficam as empresas adjudicatárias, convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital.

Leme, 27 de abril de 2016.

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
SECRETÁRIA DA SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/16

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS PARA ACABAMENTO E PINTURA E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO CONTINUO E ROTINEIRO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto à licitante:

MAZZI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Formalize-se a contratada através de Ata de Registro de Preços
Leme, 29 de abril de 2016

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

RESOLUÇÃO Nº 336, de 26 de abril de 2016

Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal Leme/SP e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução define procedimentos a serem observados pela Câmara Municipal de Leme/SP, com vista às normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 12.527, de 1 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

Art. 2º O direito fundamental de acesso à informação será assegurado mediante:

- I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V – desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 3º O acesso à informação disciplinado nesta Resolução não se aplica:

I - às informações classificadas como sigilosas, nos termos e pelos prazos previstos no art. 24 da Lei nº 12.527/2011;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação esparsa, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

III - às informações pessoais, excetuadas as hipóteses legais autorizadas previstas nos §§ 1º, 3º e 4º do art. 31 da Lei nº 12.527/2011;

IV - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos de órgãos da Câmara Municipal de Leme/SP ou entidades à esta conveniadas, cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do § 1º do art. 7º da Lei nº 12.527/2011.

DO ACESSO A DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 4º É dever da Câmara Municipal de Leme/SP:

- I – promover a gestão transparente de documentos, dados e informações,

assegurando sua disponibilidade, autenticidade e integridade, para garantir o pleno direito de acesso;

II – divulgar documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas, independentemente de solicitações;

III – proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, por meio de critérios técnicos e objetivos, o menos restritivo possível.

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 5º É dever da Câmara Municipal de Leme/SP promover, independente de requerimento, a divulgação atualizada de informações de interesse coletivo ou geral no sítio da Casa Legislativa na Internet, das quais deverão constar:

I – pauta das sessões ordinárias e extraordinárias, datas e horários de audiências públicas e demais eventos abertos ao público;

II – Atas dos trabalhos legislativos, constando a presença dos parlamentares nas sessões ordinárias e extraordinárias, bem como a divulgação nominal, caso assim exija, dos votos de cada discussão legislativa;

III – informações sobre recursos humanos e remuneração conforme dispõe artigo 7;

IV – divulgação da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Leme/SP, endereço, telefone, endereço de e-mail e horários de atendimento ao público deverão estar disponibilizadas no rodapé da HomePage (pagina principal) do sítio da Câmara Municipal;

V – licitações pelo menos dos últimos 12 (doze) meses com as seguintes informações:

- a) modalidade;
- b) sub-modalidade
- c) regime de execução
- d) classificação
- e) número;
- f) data da licitação;
- g) objeto;
- h) prazo final de cadastramento
- i) prazo final da entrega da proposta
- j) sessão de abertura
- k) adjudicatário
- l) status da licitação, se está aberta ou está encerrada;
- m) íntegra dos editais de licitação, ata de julgamento e homologação;

Parágrafo único - Será exigido dos usuários que acessar o sítio da Câmara Municipal para retirada do Edital, mediante download, que preencha cadastro de identificação no site contendo as seguintes informações:

- a) nome;
- b) e-mail;
- c) CNPJ/CPF;
- d) telefone;

VI – Divulgação de repasses ou transferências de recursos financeiros, contendo as seguintes informações:

- a) ano
- b) descrição da transferência;
- c) valor previsto;
- d) valor executado;
- e) valor devolvido;

Parágrafo único – as informações descritas nas alíneas do inciso VI, deverão ser disponibilizadas no valor mensal e totalizadas anual.

VII – divulgação de despesas, contendo o valor do empenho, valor da liquidação, valor do pagamento e favorecido, contendo as seguintes informações:

- a) data do empenho;
- b) número;
- c) credor;
- d) tipo;
- e) valor.

Parágrafo único – as informações descritas nas alíneas do inciso VII, deverão ser disponibilizadas mensalmente e anualmente.

VIII – divulgação dos contratos, contendo as seguintes informações:

- a) número;
- b) descrição;
- c) licitação relacionada;
- d) tipo de contratação;
- e) nome do contratado;
- f) objeto;
- g) data de assinatura;
- h) data de início;
- i) data de término;
- j) valor do contrato;
- k) valor da garantia, se for o caso;
- l) íntegra do contrato.

IX - divulgação dos termos aditivos, contendo as seguintes informações:

- a) contrato original;
- b) número;
- c) descrição;
- d) data de assinatura;
- e) data de início;
- f) data de término;
- g) valor;

h) íntegra do termo aditivo.

X – respostas às perguntas mais frequentes da sociedade;

XI – disponibilização das Atas, Pautas e Ordem do Dia, das Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 6º Para o livre acesso às informações divulgadas no sítio oficial da Casa Legislativa na Internet, o Portal de Transparência deverá:

I - disponibilizar ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso às informações divulgadas de forma objetiva e transparente;

II - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar a acessibilidade do conteúdo do sítio da Câmara, para pessoas com deficiência, com as seguintes funcionalidades:

- a) leitura automática do conteúdo do site com controle de volume de áudio;
- b) possibilidade de aumentar o tamanho da fonte do conteúdo;
- c) possibilidade de alterar o contraste da página;

DAS INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS E REMUNERAÇÃO

Art. 7º A Câmara Municipal de Leme/SP publicará no seu sítio eletrônico, na rede mundial de computadores, as seguintes informações:

I - a estrutura remuneratória dos quadros de pessoal efetivo, dos cargos comissionados, servidores de outros poderes cedidos a qualquer título e dos subsídios dos Parlamentares, contendo referência e remuneração base;

II - os quantitativos de cargos efetivos e comissionados;

III - a relação completa dos Parlamentares, e os respectivos subsídios;

IV - a relação completa de servidores e/ou empregados, em exercício na Câmara Municipal de Leme/SP, mensalmente com as seguintes informações:

- a) nome completo do funcionário/servidor
- b) vencimento líquido.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se:

I - caso haja retenção por Teto Constitucional: parcela da remuneração mensal retida por exceder o teto remuneratório constitucional, conforme art. 37, inciso XI, da Constituição Federal;

II - Líquido: total de proventos menos descontos legais e menos retenção por teto constitucional.

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Art. 8º Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Leme/SP, a Comissão da Lei de Acesso à Informação, composta por três membros, nos termos da Lei Complementar n.º 716, de 29 de março de 2016, responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público, com competência para:

I - orientar o público quanto ao procedimento de acesso a informações;

II - orientar o público quanto à necessidade de identificação do requerente e de especificação da informação pretendida para o provimento dos pedidos de informações;

III - indicar o lugar, o horário e a forma adequados para protocolizar documentos e pedidos de informações;

IV - esclarecer ao público, por escrito, acerca do lugar e da forma pela qual se poderá consultar obter ou reproduzir a informação, quando de acesso universal;

V - esclarecer ao público acerca da alternativa de encaminhamento de pedidos de informações por meio eletrônico no sítio da Casa Legislativa na Internet, solicitando as seguintes informações:

- a) qualificação da pessoa (física ou jurídica);
- b) documento de identificação;
- c) nome do requerente;
- d) data de nascimento;
- e) e-mail;
- f) endereço completo;
- g) telefones para contato;
- h) pedido de informação.

VI - receber e registrar os pedidos de informação realizados na forma escrita ou por sistema eletrônico específico e entregar número do protocolo, com data de apresentação do pedido;

VII - fornecer aos interessados as informações requeridas disponibilizadas em banco de dados de acesso irrestrito;

VIII - fornecer aos interessados as informações requeridas sobre a tramitação de processos e documentos;

IX - encaminhar pedidos recebidos e registrados às unidades responsáveis pelo fornecimento da informação, quando couber;

X - responder por meio eletrônico os pedidos de acesso a informações realizadas por este mesmo meio;

XI - registrar o resultado dos pedidos de informação no sistema eletrônico específico, consignando se foram atendidos ou indeferidos; e

XII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 9º O pedido de informações deverá ser apresentado ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, presencialmente ou eletronicamente, por preenchimento

de formulário que contenha a identificação do interessado e a especificação da informação requerida, de forma clara e precisa (Anexos I e II).

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no *caput*, a Câmara Municipal deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias prestar as informações solicitadas.

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

Art. 10 O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.642/15 e suas alterações.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no *caput* deste artigo todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 11 Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I – genéricos;
- II – desproporcionais ou desarrazoados; e
- III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados e que não sejam competência da Câmara Municipal de Leme/SP.

Art. 12. Nos casos em que a obtenção das informações solicitadas requeira atividades de pós-processamento, a Câmara Municipal de Leme/SP realizará a pesquisa e entrega da informação primária ao requerente para que o mesmo proceda às atividades de pós-processamento das informações.

Parágrafo único. Nos casos em que a informação primária estiver contida em livros e similares, a Câmara Municipal de Leme/SP providenciará local adequado em sua sede para que ocorra o acesso aos documentos e o requerente realize as pesquisas e anotações necessárias visando o pós-processamento das informações fora da sede legislativa.

Art. 13. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

Parágrafo único. A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado à Câmara Municipal, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 12.527, de 18 e novembro de 2011.

Art. 14. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

Parágrafo único. Verificada a hipótese prevista no *caput* deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 15. É direito do interessado obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

DO INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 16. Fica instituído o Programa de Consulta Pública Digital na Câmara Municipal de Leme/SP, com a finalidade de submeter a comentários e sugestões do público em geral assuntos, projetos ou documentos de interesse relevante para a sociedade.

Art. 17. O tema de cada Consulta Pública poderá ser proposto por qualquer vereador e será submetida à aprovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que analisará sobre a oportunidade e conveniência.

Art. 18. O tema de Consulta Pública aprovado na forma do artigo anterior, será formalizado através de despacho fundamentado para conhecimento da população, por prazo não inferior a 20 (vinte) dias entre o início da publicação e o encerramento da Consulta Pública, devendo as contribuições serem impressas, atestadas pela Comissão da Lei de Acesso à Informação e anexada ao pedido devidamente autuado e registrado.

Parágrafo único – Promoverá a ampla publicidade sobre o andamento de cada Consulta Pública.

Art. 19. As sugestões e comentários encaminhados a cada Consulta Pública deverão ser analisados pela Comissão da Lei de Acesso à Informação e consolidados em documento próprio, o qual deverá ser encaminhado a autoridades interessadas no assunto e arquivado em pasta própria da Câmara Municipal, ficando a disposição de todo cidadão que queira consultá-lo.

Art. 20. O Programa de Consulta Pública Digital será executado através de

módulo inserido no site da Câmara Municipal de Leme/SP sob o título “Transparência Pública”, de subtítulo “Consulta Pública”.

DOS RECURSOS

Art. 21. No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido; o interessado poderá recorrer ao Presidente da Câmara Municipal, que deliberará no prazo de 15 (quinze) dias se:

I - o acesso ao documento, dado ou informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso ao documento, dado ou informação, total ou parcialmente classificada como sigilosa, não indicar os procedimentos para desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de sigilo estabelecidos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não tiverem sido observados;

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo Único. Verificada a procedência das razões do recurso, o Presidente da Câmara Municipal determinará a Comissão da Lei de Acesso à Informação, que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nesta Resolução.

DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 22. A informação em poder da Câmara Municipal de Leme/SP, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser declarada sigilosa.

§ 1º A declaração de sigilo da informação é de competência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leme/SP vedadas delegações.

§ 2º A declaração de sigilo será realizada e reavaliada de acordo com procedimentos, critérios, classificações e prazos previstos na Lei 12.527/2011.

Art. 23. Não poderá ser negado acesso às informações:

I - sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas;

II - necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

§ 1º As informações concernentes ao inciso I também não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo.

§ 2º Para obtenção das informações previstas no inciso II, o interessado deverá demonstrar logicamente a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 24. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 25. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pela Câmara Municipal de Leme/SP:

I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da data de sua produção; e

II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único: O Consentimento expresso do servidor público deverá ser feito por meio de termo de autorização especificando detalhadamente as informações que poderão ser disponibilizadas.

Art. 26. O consentimento referido no inciso II do *caput* do art. 25 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - ao cumprimento de decisão judicial;

IV - à defesa de direitos humanos; ou

V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Parágrafo único. A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada:

I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido; ou

II - quando as informações estiverem envolvidas em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 27. A Mesa Diretora, de ofício ou mediante provocação, reconhecerá a incidência da hipótese do inciso II, parágrafo único do art. 26, de forma fundamentada, sobre documentos que estejam sob a guarda da Casa Legislativa, que por esta tenham sido produzidos ou custodiadas.

§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o *caput*, o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.

§ 2º A decisão de reconhecimento de que trata o *caput* será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo

trinta dias.

§ 3º Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 2º, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.

§ 4º Na hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leme/SP decidir sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto nesta Resolução.

Art. 28. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos nos artigos 22 e 23 desta Resolução e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

- I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do art. 25;
- II - comprovação das hipóteses previstas no art. 26, *caput*;
- III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no art. 26, parágrafo único, inciso II; ou
- IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 29. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade (Anexo III), que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 30. Compete a Mesa Diretora Câmara Municipal Leme/SP:

- I - determinar o arquivamento de pedidos de informação;
- II - denegar fundamentadamente pedidos de informação;
- III - decidir recursos interpostos em processos de pedidos de informação;
- IV - autorizar o fornecimento de informações pessoais;
- V - reconhecer relevância histórica para excepcionar situação de restrição de acesso a informações pessoais; e
- VI - decretar sigilo de informação em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado.

Art. 31. Sem prejuízo das demais competências fixadas nesta Resolução, no que tange ao cumprimento da Lei nº 12.527/2011, incumbe à Mesa Diretora da Câmara Municipal Leme/SP:

- I - assegurar o eficiente e adequado cumprimento dos objetivos da Lei nº 12.527/2011;
- II - monitorar a implementação dos instrumentos de transparência ativa e passiva, apresentando relatórios periódicos ao Presidente da Casa Legislativa;
- III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos de acesso à informação;
- IV - coordenar e acompanhar a disponibilização, no sítio oficial da Casa Legislativa na Internet, das informações públicas, produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal de Leme/SP, de interesse coletivo ou geral;

Art. 32. Sem prejuízo das demais competências fixadas nesta Resolução, no que tange ao cumprimento da Lei nº 12.527/2011, incumbe ao Controle Interno:

- I - promover o treinamento dos agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
- II - monitorar a implementação da Lei nº 12.527/2011, controlando a divulgação de informações referentes à transparência passiva da Casa Legislativa;
- III - controlar a aplicação desta Resolução, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos;

Art. 33. Sem prejuízo de outras competências porventura fixadas nesta Resolução, no que tange ao cumprimento da Lei nº 12.527/2011, incumbe a todas unidades da Casa Legislativa:

- I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
- II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
- III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso;
- IV - elaboração, respeitadas suas áreas de atuação, de certidões a serem expedidas pela Mesa Diretora a pedido de interessado;
- V - realização de quaisquer procedimentos necessários ao atendimento de pedido de acesso à informação a que se refere a Lei nº 12.527/2011, mesmo que não regulamentados pela presente Resolução;

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 34. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

- I - recusar-se a fornecer documentos, dados e informações requeridas nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
- III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;
- IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigilosos ou pessoais;
- V - impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
- VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
- VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação

em vigor.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na legislação vigente.

Art. 35. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosas, nos termos desta Resolução, e responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada.

Art. 36. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosos sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 37. A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com a Câmara Municipal de Leme/SP e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nesta Resolução, estará sujeita às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP, por meio de Portaria, designará os servidores que ficarão responsáveis em atender a determinação desta Resolução.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais contrárias a ela.

Leme, 26 de abril de 2016.

Gilson Henrique Lani
Presidente

Publicada no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 26/04/2016.
Mario José Butafava
Téc. Adm.

ANEXO I

Formulário para pedido de acesso à informação

Pessoa Física

Dados do requerente - obrigatórios

Nome: _____

CPF : _____

Documento de identificação (RG, CNH, Passaporte, RNE ou outro documento válido. Se a opção for por RG, indicar órgão emissor e UF)

Tipo: _____ Número: _____ Endereço eletrônico (e-mail): _____

Endereço físico: _____

Logradouro: _____ Nº: _____

Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Dados do requerente – não obrigatórios*

Telefone (DDD + número): (_____) _____

Sexo: Masculino Feminino

Data de nascimento: ____/____/____

Escolaridade (marque a opção):

Sem Instrução	Ensino Superior
Ensino Fundamental	Pós Graduação
Ensino Médio	Mestrado/Doutorado

Ocupação principal (marque a opção)

Empregado do Setor Privado	Servidor Público Federal	Servidor Público Estadual
Profissional Liberal		
Empresário/Empreendedor	Servidor Público Municipal	
Membro de Partido Político	Membro de ONG Internacional	
Jornalista	Membro de ONG Nacional	
Pesquisador	Representante de sindicato	
Professor	Outras	
Estudante	Nenhuma	

* Os dados serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos

Especificação do pedido de acesso à informação

Órgão/Entidade Destinatário(a) do Pedido:

Forma preferencial de recebimento da resposta (marque a opção):
 Correspondência eletrônica (e-mail)
 Correspondência física
 Buscar/Consultar pessoalmente
 Especificação do pedido (Apenas um pedido por formulário):

Data e Assinatura

ANEXO II

Formulário para pedido de acesso à informação

Pessoa Jurídica

Dados do requerente - obrigatórios

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

Cargo do representante: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Endereço físico: _____

Logradouro: _____ Nº: _____

Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Dados do requerente – não obrigatórios*

Telefone (DDD + número): () _____

Tipo de instituição (marque uma opção):

Empresa - PME	Órgão público federal	Partido político
Empresa grande porte	Órgão público estadual/DF	
Veículo de comunicação	Órgão público municipal	
Empresa pública/estatal		
Sindicato/ Conselho profis.	Org. Não Governamental	
Escritório de advocacia		
Outros		
Comércio e serviços	Governo	Imprensa
Indústria	Jurídica/Política	Pesquisa acadêmica
Extratativismo	Representação de terceiros	
Terceiro Setor		
Agronegócios	Represent. sociedade civil	
Outros		
Instituição de ensino e/ou pesquisa		

Área de atuação (marque uma opção):

* Os dados serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos

Especificação do pedido de acesso à informação

Órgão/Entidade Destinatário(a) do Pedido:

Forma preferencial de recebimento da resposta (marque a opção):

Correspondência eletrônica (e-mail)

Correspondência física

Buscar/Consultar pessoalmente

Especificação do pedido (Apenas um pedido por formulário):

Data e Assinatura

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Protocolo de requerimento de acesso à informação n.º:

Nome do Requerente:

Declaro que:

a) Responsabilizo-me integralmente e a qualquer tempo pela adequada utilização das informações a que tiver acesso. Estou ciente de que posso vir a ser responsabilizado por danos morais e materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dessas informações. Isento a Câmara Municipal

de Leme/SP ou seus servidores de qualquer responsabilidade a este respeito;

b) Estou ciente das restrições a que se referem os artigos 4º e 6º da Lei n.º 8.159, de 8/01/1991 (Lei de Arquivos); da Lei 9.610, de 19/02/1998 (Lei de Direitos Autorais); dos artigos 138 a 145 do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação; bem como da proibição, decorrente do artigo 5º, X, da Constituição Federal de 1988, de difundir as informações obtidas que, embora associadas a interesses particulares, digam respeito à honra e a imagem de terceiros, além do artigo 25, §1º e 2º da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação Pública);

c) Estou ciente da obrigatoriedade de, por ocasião, da eventual divulgação das referidas informações, mencionar a fonte a que os respectivos originais pertencem;

d) Estou ciente que autorizações relativas a direitos autorais e de imagem, quando pertinentes, devem ser solicitados aos autores retratados.

Local e data:

Assinatura: N.º de RG:

Endereço Completo:

Telefone para contato:

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - REPUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)**MUNICÍPIO: LEME****PERÍODO: 1º Trimestre 2016 - EMPENHADO**

valores em R\$

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	13.006.220,51	12.122 - Administração Geral da Secretaria de Educação	745.662,85
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	773.048,13	12.361 - Ensino Fundamental	10.205.199,24
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	5.265.295,38	12.365 - Educação Infantil	1.007.358,69
Imposto de Renda Retido na Fonte	762.038,23	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	
Dívida Ativa de Impostos	1.232.182,55	12.367 - Educação Especial	90.563,24
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	131.792,59	(=) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO	12.048.784,02
Multa/Juros provenientes de impostos	16.818,22	(-) Despesas c/ Recursos do QESE, Convênios e Outros	6.190.751,33
Fundo de Participação dos Municípios	8.837.219,79	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	71.049,56
Imposto Territorial Rural	37.145,25	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	-
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	58.257,06	(=) TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS PRÓPRIOS	5.786.983,13
Outras transferências da União			
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	11.977.807,88	(=) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB Cod 261/262	
		9.983.202,50	
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	9.431.981,94	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	6.084.282,98
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	87.580,18	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	
TOTAL RECEITAS IMPOSTOS TRANSF.	R\$ 51.617.387,71	(=) TOTAL ALICADO NO ENSINO	11.871.266,11
		APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	23,00%
		QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	3.262.388,75
Rendimentos de Apl. Financeira - LDB	71.049,56		
Recursos de Operações de Crédito:		FUNDEB	
Recursos recebidos do FUNDEB	20.891,06	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	79,87%
Rend. Aplic. Financeira do FUNDEB	12.477.783,15	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	56,89%
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	R\$15.832.112,52		
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	R\$67.449.500,23	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	7.060.000,00
FLAVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS	PAULO ROBERTO BLASCKE	MARIA ANGELICA P TANGERINO	
Secretária de Educação	Prefeito Municipal	Contabilista	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Leme, convoca os abaixo elencados, classificados no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Avenida 29 de Agosto, 668-centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestarem se têm interesse na posse para o cargo em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro, será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados. Leme, 25 de abril de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

EDITAL 001/2012 – AGENTE ADMINISTRATIVO – PORTARIA Nº 198/2016 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

- Rafaela Aparecida da Silva RG. 45.970.889-2

EDITAL 001/2012 – COLETOR – PORTARIA Nº 201/2016 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

- Gilmar Francisco Rodrigues RG. 41.056.523-4

EDITAL 001/2012 – OSP SERVIÇOS GERAIS – PORTARIA Nº 200/2016 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

- Marcos Roberto Lopes RG. 23.907.928-0
- Rosana Aparecida Da Roz Scagion RG. 19.698.609

EDITAL 001/2012 – PROFESSOR I – PEB I – PORTARIA Nº 202/2016 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

- Débora Geraldi RG.43.476.393-7